



## ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, Relator(a) do(a) Apelação Cível nº 0004744-24.2018.8.06.0112 da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, por distribuição legal etc.,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação com prazo de 30 dias, virem, ou dele notícias tiverem que, perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposto(a) o(a) Apelação Cível nº 0004744-24.2018.8.06.0112, em que figuram como Apelante/Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Apelante/Apelado: Elisângela Maria Cruz e Estado do Ceará, e conforme o despacho proferido à pág. 225 dos autos do recurso em epigrafe, foi determinado a intimação editalícia da parte autora Elisângela Maria Cruz, assistida por sua genitora Fátima Maria Coutinho Cruz, nos seguintes termos: "Acolho o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça de fls. 220/222, a fim de determinar a intimação da parte autora, via edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para informar se persiste o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 933, caput, do CPC/2015, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 485, VI, do referido codex.". O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, digitar e conferi. 03 de julho de 2023. [MRB]. Eu, JZMaciel, Coordenador(a) do Núcleo de Execuções de Expedientes, mandei digitar e conferi.

LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE  
Desembargador(a) Relator(a)

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32/2023**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos seis (06) dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 32ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 31/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 30.08.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, Ausente justificadamente, por motivo de férias o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e ausente a Defensoria Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT–COORDENADORA**—Ao iniciar a sessão a Exmª Srª Desª Tereze Neumann Duarte Chaves-Presidente informou aos demais integrantes desta Câmara e advogados, o adiamento para a próxima sessão de julgamento, dos processos a seguir listados, da minha relatoria, que foram pautados para a sessão do dia 30/08/2023, considerando a impossibilidade de conferência da efetiva disponibilização dos votos provisórios aos demais membros da turma julgadora, por erro técnico no sistema PJe, o qual ainda aguarda solução do setor competente, devida e tempestivamente requerida por esta Presidência.Fica constando da Ata, portanto, o adiamento dos referidos processos para a sessão seguinte, caso até lá seja resolvida a pendência técnica.**1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018146-86.2017.8.06.0055-POLO ATIVO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS, POLO PASSIVO:FRANCISCO CELSO CRISÓSTOMO SECUNDINO E OUTROS-RELATORIA: DESA.TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.1.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051966-15.2021.8.06.0069-POLO ATIVO: MUNICÍPIO DE COREAÚ,POLO PASSIVO: ANTÔNIO LIMA BRANDÃO-RELATORIA: DESA. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.1.5-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241443-33.2022.8.06.0001-POLO ATIVO: FIOUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,POLO PASSIVO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS-RELATORIA: DESA. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. E os adiados, na sessão do dia 30/08, de relatoria da Des.ª Maria Nailde Pinheiro Nogueira:1.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154296-76.2016.8.06.0001 – Pje,POLO ATIVO: ESTADO DO CEARA,POLO PASSIVO: MARIA GEIHISE DE PAULA AGUIAR E OUTROS-RELATORIA: DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.1.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214273-86.2022.8.06.0001 – Pje,POLO ATIVO: SHEILA APARECIDA DE LIMA,POLO PASSIVO: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS-RELATORIA: DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.Ressalto, ainda, que continuam pendentes de lavratura de Acórdãos os demais processos incluídos na sessão do dia 30/08/2023, oriundos do sistema PJe, diante da impossibilidade de verificação do inteiro teor da respectiva sessão, nesse sistema, por erro técnico, o qual ainda aguarda solução do setor competente, devida e tempestivamente requerida por esta Presidência.**JULGAMENTOS: PROCESSOS EM PAUTA-1.1-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050014-63.2020.8.06.0092/50000** - de Independência, em que é agravante: MARIA NÚBIA ARAÚJO LOUREIRO GOMES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira.1.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009749-45.2015.8.06.0043** - de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelada: FRANCISCA ELZANIRA FERREIRA DE MORAIS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira.1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205259-78.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO MICAEU DE NASCIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco****



Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.4-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050411-31.2014.8.06.0158** - de Russas, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO JOÃO EUDES LIMA BRANDÃO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120274-84.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JEREMIAS FERREIRA DE ARAÚJO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000122-34.2007.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: MARIA ROSINEIDE RABELO DE AQUINO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005839-09.2016.8.06.0032/50000** - de Amontada, em que é apelante: TEREZA ALVES DE MOURA, embargantes: MARIA ALVENI DA SILVA ALVES, VILANI GUILHERME GARCÊZ DO NASCIMENTO, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA, IRACEMA ROGÉRIO DOS SANTOS, TERESA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA, MARIA CARNEIRO MARTINS, MARIA DE BRITO MARTINS DOS SANTOS, MARIA GRACINHA MARQUES DE SOUSA e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.8- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005075-59.2017.8.06.0041/50000** - de Aurora, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO WILDER SOARES GOMES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.9-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280015-16.2020.8.06.0070/50000** - de Cratêus, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu *parcialmente do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002328-14.2007.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ART JUNCO COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.11-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0055311-20.2020.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo agravado: J. M. B. M. G., R. P. B. M. DE M. G.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050053-91.2021.8.06.0038/50000** - de Araripe, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SINVAL MARQUES DE MACEDO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.13-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0268989-97.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: VISCON - SERVIÇOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EIRELI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.14-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050152-43.2021.8.06.0141/50000** - de Paraipaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo agravada: FRANCISCA DAMASCENO CARNEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0045829-52.2006.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: AA E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUSA e ÂNGELA MARIA BARROS DE SOUSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira. **1.16 -AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639812-89.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: COMTÉCNICA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e



Maria Naide Pinheiro Nogueira.1.17-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200598-94.2022.8.06.0053-Pje, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: RITA AMELIA DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira.1.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014117-55.2017.8.06.0099 – Pje, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo polo passivo: IZABEL PRISCILA VIEIRA NASCIMENTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira.1.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032794-15.2012.8.06.0001 - PJe, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA, sendo polo passivo: IDBR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Naide Pinheiro Nogueira.1.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171262-80.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018280-20.2000.8.06.0117 - de Maracanaú, em que são apelantes: MANOEL RICARTE DA CUNHA e GISELHA VIVEIROS DE SOUSA CUNHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0045972-31.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139493-83.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: M. DE F, sendo embargado: PAULO EDUARDO COUTINHO DE MORAIS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0181666-25.2019.8.06.0001/50004 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: WILKA E PONTE LTDA - HOSPITAL GÊNESIS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033911-41.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011064-28.2012.8.06.0136 - de Pacajus, requerente: NUTRINE - NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACAJUS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0107345-53.2018.8.06.0001/50000 - de Sobral, em que é embargante: D. D. G. C, sendo embargado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0848329-77.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: JÓSIMO FARIAS FILHO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030492-09.2016.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo embargada: FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA EPP.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0149217-92.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: HELENIRA DE OLIVEIRA DA SILVA LOUREIRO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.31-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000032-31.2017.8.06.0207/50000 - de Porteiras, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo agravada: MARIA DAS DORES CONRADO.- Relator: O Excelentíssimo



Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, *acolheu a preliminar suscitada, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0635578-98.2021.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA MAGNÓLIA DOS SANTOS OLIVEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015245-07.2017.8.06.0101/50000** - de Itapipoca, em que é embargante: MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MACEDO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.34-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636415-56.2021.8.06.0000** - de Icó, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICÓ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0120625-72.2010.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ROSÂNGELA CAMPOS PEREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0407333-29.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007013-34.2018.8.06.0145/50000** - de Pereiro, em que é embargante: LINDACI NUNES DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PEREIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0110651-93.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: BENEMÁRIA ARAÚJO MACÊDO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623389-54.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: COURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004316-87.2017.8.06.0076/50000** - de Farias Brito, em que é embargante: CICERO CARNEIRO DA SILVA, sendo embargado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0083253-65.2005.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA PAULA NOGUEIRA DE ALMEIDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005478-37.2006.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: JOÃO RICARDO DIOGO DE SIQUEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625712-32.2022.8.06.0000** - de Várzea Alegre, em que é agravante: MARIA VALDINETE SILVA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Agravante, Dr. Luiz Ricardo de Moraes Costa, OAB/CE: 28.980. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625831-90.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO RODRIGUES DE MENEZES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.45-**





**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0849449-58.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: ANDREZA INGRID DE SOUSA BEZERRA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.46-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0122368-73.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: BANCO PAN S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.47-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051163-81.2021.8.06.0182/50001** - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: ANDRÉ LUÍS MARTINS ALVES.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento o Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.48-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630487-90.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravados: ANTÔNIO LUIZ MATEUS, ROSA MALENA CASTELO BRANCO AZEVEDO, LÚCIA MARIA DA SILVA, AGNEL CONDE NETO, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA BAIÁ, CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DE ANDRADE, ALEXANDRE MAZZA DE ARAÚJO LOPES.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo de Instrumento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.49-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632073-65.2022.8.06.0000/50000** - de Camocim, em que é embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAMOCIM.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.50-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0847253-18.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LEONARDO LIMA MOREIRA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.51-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0226058-45.2022.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: ALTENBURG TÊXTIL LTDA, ALTENBURG NORDESTE LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.52-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632993-39.2022.8.06.0000** - de Independência, em que é agravante: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, sendo agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - SINDISPUMI.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.53-**APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000331-87.2006.8.06.0176** - de Ubajara, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA, em que é apelante: ENGENHO SÃO FRANCISCO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.54-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000021-56.2018.8.06.0210** - de Alto Santo, em que é apelante: RAIMUNDA MARIA DE MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.55-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0732580-03.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS FELINTO, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.56-**APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021499-20.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA, em que é apelante: ANA MARIA MENESES DE VASCONCELOS, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.57-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638627-16.2022.8.06.0000** - de Pereiro, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PEREIRO.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.58-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638936-37.2022.8.06.0000** - de Beberibe, em que é agravante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE – SINDSERV, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-



*lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639471-63.2022.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: PÂMELA FERREIRA MARQUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.60-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000841-62.2019.8.06.0203 - de Ocara, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA, em que é apelante: MARIA EUDINIZ LOPEZ MARCOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE OCARA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0785641-70.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CASANOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0173830-45.2012.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.63- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622080-61.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: SAMARA COSTA VIANA ALCOFORADO DE FIGUEIREDO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.64-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0212681-70.2023.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BEATRIZ MORAIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120090-46.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ AILTON AGUIAR SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024384-66.2016.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: SINDICATO UNIFICADO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – SUPREM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.67-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0201228-96.2022.8.06.0071 - de Crato, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, em que é impetrante: SHEILA MARIA GOMES SANTOS, sendo impetrada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001609-07.2016.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: CARLOS ROGER PORTELA ALBUQUERQUE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002434-93.2012.8.06.0067 - de Chaval, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHAVAL, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.70-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622261-96.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravadas: MARIA MARIETA SOUSA, MARIA SOLANGE RAMOS CUNHA, MARIA RAMOS CUNHA e ROSA DE AGUIAR RAMOS MOREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.71-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626771-55.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MAURÍCIO SUCUPIRA VILLA REAL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.72-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623787-64.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA DO CARMO MAGALHÃES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe



provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801484-84.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA ALINE SOARES DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232069-61.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO EDSON VASCONCELOS VIEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008089-12.2010.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: IRANICE BARBOSA DE ALBUQUERQUE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.76-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800004-88.2022.8.06.0131 – de Mulungu, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARATUBA, réu: ESTADO DO CEARÁ, apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056478-08.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: IMELDA MARIA MACEDO DE ARAÚJO, LINDENFRÂNIA BARBOSA AGUIAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200538-83.2022.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO ATAÍLDO FERNANDES TAVARES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216515-52.2021.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: EMILSON DE SOUSA LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0244551-07.2021.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO JOSÉ BEZERRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.5- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0046463-14.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelada: ALINE SOUZA DA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202518-52.2022.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: JOCIELMA ARAÚJO SILVA FROTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.7 - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252438-76.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ADALBERTO BATISTA MENESCAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0181092-41.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ AIRTON ALMEIDA TABOSA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.9- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186824-66.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TRANSLOG TRANSPORTES E CARGAS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.10-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006289-97.2016.8.06.0113 - de Jucás, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelada: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0250300-05.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ALCÂNTARA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226029-29.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: J. J. E. V. R. P. L. C. E, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200175-50.2022.8.06.0081/50001 - de Granja, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo embargado: JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.14- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0620737-30.2023.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravada: ADRIANA CASTRO CORDEIRO DE BRITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003453-18.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM SOBRAL - PSF/SOB (AGU), sendo apelada: MARIA RIBEIRO PARENTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.16- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0051946-06.2020.8.06.0151 - de Quixadá, em, que é exequente: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo executado: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114178-53.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MARLON ALVES DAS CHAGAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014227-26.2017.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: HAILTON GOMES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052339-70.2021.8.06.0158, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: MANSUETO GONÇALVES LOPES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 00058025-84.2021.8.06.011, em que é polo ativo: CARLA GISELE DA SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO



**GONÇALVES LEITE.2.21-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0289850-07.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS, sendo polo passivo: LIA RAQUEL DE ALCÂNTARA CALDAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200901-17.2022.8.06.005**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo polo passivo: MARIA VIEIRA CAVALCANTE FRANCO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052226-19.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: ANTÔNIO ERASMO DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.24-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050685-96.2020.8.06.0121**, em que é polo ativo: IRAMAR GOMES DE SOUSA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.25-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0187993-83.2019.8.06.0001**, em que é polo ativo: SANDRA MÁRCIA SAMPAIO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154296-76.2016.8.06.0001** - (PJe), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA, sendo polo passivo: MARIA GEIHISE DE PAULA AGUIAR E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento. **3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214273-86.2022.8.06.0001** - (PJe), em que é polo ativo: SHEILA APARECIDA DE LIMA, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento. **4-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018034-83.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 23 de agosto do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Ismael Barbosa de Sousa; OAB/CE: 27.214. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o relator. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050615-49.2021.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 23 de agosto do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Ismael Barbosa de Sousa; OAB/CE: 27.214. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o relator. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005747-43.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: E. L. O. A, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:5.1-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048120-88.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apeladas: TKT EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E **TEREZA MARIA TÁVORA XIMENES** - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público propôs voto de congratulação ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Teodoro Silva Santos pela sua nomeação no cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Associaram ao voto os demais integrantes desta Câmara, como também o representante do Ministério Público Dr. Luís Laércio Fernandes Melo. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves propôs voto de congratulação ao Exmº Sr Des. Teodoro Silva Santos pela sua nomeação ao cargo de ministro do STJ Superior Tribunal de Justiça. ~~Associaram-se~~ Associaram-se ao voto os demais integrantes presentes nesta sessão de hoje. Associaram ao voto os representantes do Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Ceara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SETENTA E SEIS (76) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA:** VINTE E UMA (21) APELAÇÕES CÍVEIS, SETE (07) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSA NECESSÁRIA, VINTE E NOVE (29) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

Desª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES  
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA